

MEMO Nº 158/2021 – SIGED 20174 /2021

Goiânia, 11 de Maio de 2021.

**DA: Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde
Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial
Gerência de Assistência Farmacêutica**

**PARA: Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde
Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede**

Senhora Gerente,

Considerando a situação de emergência em saúde pública de caráter internacional, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

Considerando o decreto nº 9.778 publicado no dia 07 de janeiro de 2021 da Secretaria de Estado da Casa Civil, do Estado de Goiás, prorrogando a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 até 30 de junho de 2021.

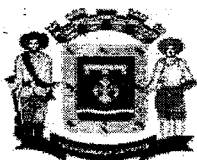
Considerando o decreto nº 736 publicado no dia 13 de março de 2020, no qual a Prefeitura de Goiânia, declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispões sobre medidas de enfrentamento da Pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), prorrogado pelo decreto nº 2118 publicado no dia 09 de dezembro de 2020, no qual a Prefeitura de Goiânia, prorroga a situação de calamidade pública no município.

Considerando que, em 26 de fevereiro de 2020 – A diretora da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Carissa F. Etienne, recomendou, que os países intensifiquem seus planos de preparação e resposta à doença causada de infecção pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19).

Considerando a instabilidade do mercado de medicamentos provocado pela pandemia de COVID 19 dificultando o processo de aquisição de medicamentos pelos municípios, que pode ser evidenciada pelo Ofício 163/2020 do CONASEMS;

Considerando que durante este período de pandemia muitas empresas têm protocolado nesta secretaria pedidos de prorrogação de prazo pra entrega e cancelamento dos itens ganhos causando desabastecimento e vários transtornos ao atendimento dos usuários da rede de saúde;

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município;



Considerando que o gestor público não pode ficar inerte frente às situações de desabastecimento, principalmente nas quais em que existe risco iminente de morte;

Considerando o expressivo aumento dos casos de COVID 19 e conseqüentemente aumento da demanda dos medicamentos na rede Municipal de Saúde.

Considerando que a falta de medicamentos para prestar a assistência ao usuário principalmente dos casos graves de COVID 19 eleva a probabilidade de óbito.

Considerando aumento dos procedimentos de intubação de pacientes acometidos de COVID-19 nas Unidades de Saúde de urgência/emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Considerando que os itens 01 ,02,03,04 fracassaram no processo Bee 30724 .

Considerando que os itens estão incluídos em um novo processo licitatório Bee 39149 ainda em fase inicial de licitação.

Considerando que o item 05 (Suxametônio) não possui processo de aquisição, tendo em vista que não faz parte da REMUME e está sendo utilizado excepcionalmente no protocolo de intubação para pacientes com COVID-19.

Vimos por meio deste solicitar abertura de processo de aquisição em caráter emergencial dos medicamentos abaixo listados devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes de COVID 19 em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS nas Unidades de Urgência/Emergência do município de Goiânia por um período de 06 meses.

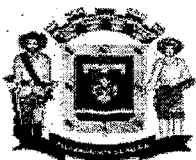
- Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável sistema fechado bolsa 250ml
- Gluconato de cálcio 10% injetável ampola/frasco 10ml
- Midazolam 5mg/mL frasco/ampola 3mL
- Omeprazol sódico 40mg injetável frasco/ampola
- Suxametônio 100mg pó para solução injetável frasco/ampola

Trata-se de medicamentos de diversas classes farmacológicas, para tratamento de diferentes comorbidades:

Bicarbonato de sódio 8,4% (item 01) - indicado para acidose metabólica, restabelecendo o equilíbrio ácido-base do organismo; utilizado no tratamento de certas intoxicações por medicamentos, incluindo barbitúricos e salicilato ou álcool metílico.

Gluconato de cálcio 10% (item 02) - indicado no tratamento dos estados agudos de hipocalcemia, na alcalose e na prevenção de hipocalcemia durante ou após transfusões.

Midazolam (item 03) - benzodiazepínico de curta ação para pré-medicação, sedação, indução e manutenção da anestesia. Utilizado nas unidades de urgência e emergência como sedativo antes de



procedimentos diagnósticos ou terapêuticos com ou sem anestesia local. Utilizado também no protocolo de intubação dos pacientes acometidos por COVID-19.

Omeprazol sódico 40mg (item 04) - inibidor da bomba de prótons, diminuem a secreção gástrica alterando a atividade da H⁺/K⁺-ATPase. Usado no Tratamento de úlceras gástrica e duodenal e também no tratamento de esofagite de refluxo .

Suxametônio (item 05) Relaxante muscular - medicamento atua garantindo o bloqueio neuro muscular para facilitar a intubação e evitar a tosse do paciente durante o procedimento.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Karla Alves Roldão

Gerência de Assistência Farmacêutica
Decreto 347/2021


Gysella Santana H. de Paiva

Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial
Decreto 236/2021


Cynara Mathias Costa

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à
Saúde
Decreto 234/2021